

## Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 192, de 29 de Dezembro 2.001.

ALTERA ARTIGOS E QUADROS DA LEI MUNICIPAL Nº 186 DE 08 NOVEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso - MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Art. 2º da Lei Municipal Nº 186 de 08 de Novembro de 2001, passa a ter a seguinte redação :

"A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4.436.648,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)", sendo desdobrada em receitas correntes e de capital, a saber:

Receitas Correntes	R\$	4.407.275,00
Receita de Capital	R\$	506.940,00
Receita Retificadoras / FUNDEF	R\$	-477.567,00

**Art. 2º -** O Art. 4º da Lei 186 de 08 de Novembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

"A Despesa Orçamentária, é fixada em R\$ 4436.648,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)", e será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 3º - Ficam ainda, alterados os seguintes quadros:

"Quadro I - Receita Estimada para 2.002".

"Quadro II - Despesa - Programada Finalísticos".

"Quadro III - Aplicação dos Recursos na Manifestação e no Desenvolvimento do Ensino - 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

Formoso - MG., 29 de Dezembro de 2001.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL